



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.141/87

SÍNTESE: - Autoriza a entrada de veículos da Prefeitura Municipal na República do Paraguai e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão de dia 05.06.87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai autorizado a liberar a entrada de veículos pertencentes à municipalidade, em Ipejú - República do Paraguai, para proceder a extração e transporte de cascalho que será utilizado na recuperação de ruas do Distrito de Paranhos.

Parágrafo Único - Esta autorização tem a validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, Ad Referendum do Senado Federal, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1987.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

...

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1987.



GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 11.06.87

JACKES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO